

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800008/2025-03
Data de Validade: 19/11/2030	Nº Da Solicitação: 782763

Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 67033013001
Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 67033013003

Nome ou Razão Social: ARTIDEIAS MARCENARIA & AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	CPF		
ou CNPJ: 45433561000112			
Logradouro AVENIDA Doutor Pedro Lessa			
Nº	Complemento	Bairro	CEP
2505		EMBARÉ	11025-001

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Área Construída [m²] 122,00	
Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²] 0,00	Área Útil ao Ar Livre [m²] 0,00



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800008/2025-03
Data de Validade: 19/11/2030	Nº Da Solicitação: 782763

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO

Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
22	12	2	7

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800008/2025-03
Data de Validade: 19/11/2030	Nº Da Solicitação: 782763

02. Manter e operar de forma adequada o sistema de retenção de material particulado, provenientes das operações de corte, lixamento, desempenho, de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.

03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

06. Manter atualizado o Certificado de Regularidade da empresa pelo Uso de Recursos Naturais no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

OBSERVAÇÕES

1. A presente licença é válida para o desenvolvimento da atividade de **Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Serra esquadria;
- 01 (uma) Coladeira de borda manual com mesa de extensão CBL80 Max Monofásico Leo;
- 01 (um) Coletor de pó eco com 3 bocas e 2 reservatórios black edition - CPD/3.C;
- 01 (uma) Esquadrejadeira 3000 mm com eixo inclinável;
- 01 (um) Esmeril de bancada;
- 01 (uma) Furadeira de bancada - Schulz.

2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará na aplicação das sanções cabíveis.